



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**EDITAL Nº 13/17 DE 27 DE MARÇO DE 2017**

---

---

**CONVITE Nº 03/2017**

---

**SECRETARIA: EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR**

**MODALIDADE: CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS.**

**REGIME: PREÇO GLOBAL.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**BASE LEGAL:**

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, nº 9.032, de 28 de abril de 1995, nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA:**

Prefeitura Municipal de Nova Europa - Sala de Licitações, sita à Rua 15 de novembro, nº 75 – Centro, telefone (16) 3387-9411.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** até **04/04/2017, às 09h00min.**

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

**ESCLARECIMENTOS:**

Rua 15 de novembro, 75, Centro, Nova Europa, SP – Paço Municipal – Setor de Compras e Licitações, telefone (16) 3387-9411, e-mail: [compra@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:compra@novaeuropa.sp.gov.br).

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Nova Europa, fazemos público para conhecimento dos interessados que, pontualmente às **09h00min de 04 de Abril de 2017**, na Secretaria de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Nova Europa, serão abertas as propostas referentes a esta Carta Convite, de conformidade com as condições adiante estabelecidas:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de ovos de chocolate para a Páscoa destinada as crianças que frequentam as unidades de ensino do Município de Nova Europa/SP**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo V.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Podem participar desta todos os convidados, cadastrados ou não, com observância das normas legais e regulamentos aplicáveis, as empresas cujo objeto social for compatível e condizente com o objeto a ser licitado e que se conforme às estipulações deste edita;
  - 2.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Prefeitura Municipal para retirar o Convite;
  - 2.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas:
  - 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - 2.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e
  - 2.2.5. Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 2.1.2.
- 2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Convite **FORA** dos Envelopes de Habilitação (quando o certame contar com prévia fase de habilitação) e de Proposta de Preço.
  - 2.3.1. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do Inciso I e do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
  - 2.3.2. A condição de ME e EPP será confirmada mediante consulta ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo presumidamente enquadradas como tal as empresas incluídas no regime tributário diferenciado SIMPLES NACIONAL.
  - 2.3.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

### **3. DAS PROPOSTAS**

- 3.1. O **Anexo I** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.
- 3.2. A proposta deverá conter as seguintes indicações:
  - 3.2.1. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;
  - 3.2.2. Preço unitário, marca e preço total em algarismos e total geral por extenso;
    - a. O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas, financeiras, com refeições e transporte bem como o lucro.
  - 3.2.3. **Indicação do prazo para entrega não superior a 10 (dez) de abril de 2017.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

3.3. A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA**  
**CONVITE Nº 03/2017**  
**EDITAL Nº 13/2017**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**DENOMINAÇÃO DO LICITANTE**

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

- 4.1. O envelope contendo a Proposta Comercial e conforme caso, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **Anexo II**, deverão ser entregues na sala do Departamento de licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.
- 4.2. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo III** deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.
- 4.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação dos licitantes e abertura dos envelopes “Proposta” serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;
  - 4.3.1. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão;
  - 4.3.2. A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão aplicando-se às MICROEMPRESAS e às EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, no que couberem, as disposições constantes da LEI COMPLEMENTAR nº 123, de 14.12.2006 (arts. 42 a 49).
  - 4.3.3. Todas as propostas apresentadas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.
- 4.4. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes participantes ao direito de interposição de recurso ou após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal de Nova Europa para homologação.
- 4.5. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.6. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no jornal de circulação regional e fixado no mural do Paço Municipal.
- 4.7. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;
  - 4.7.1. As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas no Paço Municipal;
  - 4.7.2. Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no Paço Municipal, localizado na Rua 15 de novembro, 75, Centro, Nova Europa – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

### **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 5.1. O julgamento será realizado pelo regime de **menor preço global**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite.
  - 5.1.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;
  - 5.1.2. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.
- 5.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.
- 5.3. Se, no entanto, o presente procedimento licitatório contar com a participação de Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, será assegurada a preferência de contratação com estas, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, considerando-se como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 5.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 01 (um) dia útil, desde que esteja acompanhada dos respectivos anexos e em conformidade com o estabelecido no edital regulador do certame;
  - 5.3.2. Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos da alínea anterior e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada vencedora do certame.
  - 5.3.3. Não ocorrendo contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 5.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 5.4. Na hipótese da não contratação de ME e/ou EPP nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.5. Estas regras só serão aplicadas se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 5.6. Será desclassificada a proposta que:
  - 5.6.1. Que apresentar “Valor Total” superior ao preço médio apurado através de pesquisa de mercado, no patamar de **R\$ 14.492,50 (quatorze mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme orçamentos encartados nos autos.
  - 5.6.2. Não estiverem devidamente assinadas;
  - 5.6.3. Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Termo de Referência e Carta Convite;
  - 5.6.4. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços ofertados;
  - 5.6.5. Não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.
- 5.7. Será vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade deste Edital.
- 5.8. É facultado à Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, convocar os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, conforme o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **6. DOS ESCLARECIMENTOS**

- 6.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail compra@novaeuropa.sp.gov.br ou alternativamente pelo fone/fax (16) 3387-9411, aos cuidados do Departamento de Licitações.
  - 6.1.1. Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

### **7. DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

- 7.1. O objeto deverá ser entregue até o dia 10 de abril de 2017.
- 7.2. A entrega dos produtos deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Rodrigues Alves, nº 50, Centro, município de Nova Europa – SP, ou no local que venha a ser indicado na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira das 7h às 11h, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.
- 7.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Nova Europa, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações solicitadas, determinando sua substituição.
  - 7.3.1. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
  - 7.3.2. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

### 8. DOS PREÇOS

- 8.1. A licitante deverá indicar o preço unitário, marca e preço total, bem como o valor total geral da proposta, expressos em moeda corrente do país e por extenso.
- 8.2. Os preços ofertados na presente licitação serão fixos e irrevogáveis.
- 8.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como tributos, despesas administrativas, financeiras, transportes, bem como o lucro.

### 9. DOS PAGAMENTOS

- 9.1. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após entrega**, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada a comprovação da entrega pelo setor responsável.
- 9.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.
- 9.3. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Europa.
- 9.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.
- 9.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da “Contratada” após informação dos dados bancários pela mesma, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 9.6. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

### 10. DOS PRAZOS

- 10.1. A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias contados da data prevista no preâmbulo para o seu recebimento.
- 10.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação e adjudicação do presente certame, a licitante vencedora está automaticamente convocada para a assinatura do respectivo contrato, (art. 64 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10.3. **O prazo de vigência do futuro contrato será de 60 (sessenta) dias**, contados após assinatura do futuro termo, podendo ser renovado, caso haja interesse da Administração, mediante acordo entre as partes, e nos limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como Anexo IV;
- 11.2. Para formalização do Contrato deverá ser apresentado a seguinte documentação:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - a.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

- 12.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;
- 12.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;
- 12.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.5. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 12.6. Não será exigida garantia para esta contratação.
- 12.7. Para efeitos do que dispõe o artigo 32 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica dispensada da fase de habilitação e a apresentação dos documentos elencados nos artigos 28 a 31 da mesma lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas com a execução do presente Convite e futuro contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob os seguintes nºs:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL  
Conta..... = 1478 Credito Orcamentario 1 Ordinario  
Orgao..... = 02 EXECUTIVO  
Unidade Orcamentaria.. = 02.06 SECRETARIA DE EDUCACAO  
Unidade Executora..... = 02.06.04 ALIMENTACAO ESCOLAR  
Funcional..... = 123060021 Educacao  
Projeto/Atividade..... = 2026000 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR  
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos..... = 1 TESOIRO  
Codigo de Aplicacao... = 110.0000 GERAL

### **14. DAS PENALIDADES**

- 14.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% ( dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Europa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 14.2.1. Advertência;
  - 14.2.2. Multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - 14.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Europa, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Nova Europa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:
  - 14.3.1. pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;
  - 14.3.2. pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito, seja quanto à entrega dos serviços, seja quanto à substituição das peças que forem recusadas;
  - 14.3.3. pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 14.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Europa, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **15. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE VALORES**

15.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### **16. DA RESCISÃO**

16.1. Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subsequentes.

### **17. DO FORO**

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e futuro contrato não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Araraquara, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Europa, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As situações não previstas neste Edital, serão reguladas pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

19.2. Integram este Convite os Anexos:

**Anexo I** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**Anexo III** – Modelo de Carta Credencial;

**Anexo IV** – Minuta de Contrato;

**Anexo V** – Termo de Referência.

19.3. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume no Paço Municipal.

Nova Europa/SP, aos 27 de Março de 2017.

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO I

(imprimir em papel timbrado da empresa)

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### CONVITE Nº 03/17 – EDITAL Nº 13/17

A empresa ....., estabelecida na Rua/ Avenida ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe-se à **Aquisição de ovos de chocolate para a Páscoa destinada as crianças que frequentam as unidades de ensino do Município de Nova Europa/SP**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Descrição Completa	Marca Oferecida	R\$ Unit.	R\$ Total
01	1.700	Ovos de chocolate ao leite, isento de gordura hidrogenada e glúten, com no mínimo de 25% sólidos de cacau, pesando no mínimo 120g (cento e vinte gramas) cada, embalados individualmente, com papel laminado e papel celofane e fita, reembalados em caixa de papelão com colmeias internas, devendo conter informações nutricionais, peso e data de validade nas embalagens individuais.		.....	.....
<b>Total da Proposta:</b>				<b>R\$ .....</b>	

**Valor Total por Extenso: R\$ (.....).**

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos do contrato, a ser firmado com o Município de Nova Europa.

A proponente declara concordar com as condições de pagamento definidas no Edital do certame, e, ainda que se compromete cumprir com os prazos de entrega estipulados no referido edital, ATÉ O DIA 10 DE ABRIL DE 2017, sob pena de rescisão e demais punições previstas neste instrumento e seus anexos.

A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública.

\_\_\_\_\_, \_\_de\_\_\_\_\_ de 2017.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

R.G.:.....

C.P.F.:.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME e EPP)**  
**(imprimir em papel timbrado da empresa)**

---

#### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

---

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Convite nº \_\_\_/17** realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO (imprimir em papel timbrado da empresa)

#### CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **Convite nº 03/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do *Convite*, em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

(Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa).

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**(A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ...../2017. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA E A EMPRESA ..... PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE.**

Aos ..... (.....) dia do mês de ..... de 2017 (dois mil e dezessete) na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.982/0001-34, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 12.789.546-2 e inscrito no C.P.F. sob o nº 044.016.728- 01, residente e domiciliado na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, na Rua dos Imigrantes, nº 184, Vila Groner, daqui por diante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., na ....., nº ....., Bairro ....., neste ato representada pelo seu(a) ....., o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da cédula de identidade R.G. nº .....e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº ....., residente e domiciliado(a) na cidade de ....., Estado de ....., na Rua ....., nº ....., Bairro ....., daqui por diante doravante denominado(a) “**CONTRATADO(A)**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1ª) - DO OBJETO:**

**1.1** - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório Carta Convite nº 03/2017, aberta pelo Edital nº 13/2017, de 27 de Março de 2017, a “CONTRATADA” compromete-se à **entrega de ovos de chocolate para a Páscoa destinada as crianças que frequentam as unidades de ensino do Município de Nova Europa/SP**, de acordo com as características e quantitativos descritos abaixo:

Item	Qtde.	Descrição Completa	Marca Oferecida	R\$ Unit.	R\$ Total
01	1.700	Ovos de chocolate ao leite, isento de gordura hidrogenada e glúten, com no mínimo de 25% sólidos de cacau, pesando no mínimo 120g (cento e vinte gramas) cada, embalados individualmente, com papel laminado e		.....	.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		papel celofane e fita, reembalados em caixa de papelão com colmeias internas, devendo conter informações nutricionais, peso e data de validade nas embalagens individuais.			
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ .....</b>		

### **Cláusula 2ª) - DO REGIME DE ENTREGA:**

**2.1** - O objeto deverá ser entregue até o dia 10 de abril de 2017.

**2.2** - A entrega dos produtos deverá ser feita por conta e risco do CONTRATADO, no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Rodrigues Alves, nº 50, Centro, município de Nova Europa – SP, ou no local que venha a ser indicada na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira das 7h às 11h, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

**2.3** - Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Nova Europa, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações solicitadas, determinando sua substituição.

**2.3.1.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**2.3.2.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

### **Cláusula 3ª) – DOS PREÇOS:**

**3.1** – Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a “Contratante” pagará a “Contratada” a importância global de **R\$ .....** (.....).

**3.2** - Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como tributos, despesas administrativas, financeiras, transportes, bem como o lucro.

### **Cláusula 4ª) – DOS PAGAMENTOS:**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) após entrega**, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada a comprovação da entrega pelo setor responsável.

**4.2** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**4.5** - Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Europa.

**4.6** - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

**4.7** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da “Contratada” após informação dos dados bancários pela mesma, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**4.8** - **Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

### **Cláusula 5ª) – DOS PRAZOS:**

**5.1 - O prazo de vigência do futuro contrato será de 60 (sessenta) dias**, contados após assinatura do futuro termo, podendo ser renovado, caso haja interesse da Administração, mediante acordo entre as partes, e nos limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **Cláusula 6ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1 - As despesas com a execução do presente Convite e futuro contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente classificadas e codificadas sob os seguintes nºs:**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL  
Conta..... = 1478 Credito Orcamentario 1 Ordinario  
Orgao..... = 02 EXECUTIVO  
Unidade Orcamentaria.. = 02.06 SECRETARIA DE EDUCACAO  
Unidade Executora..... = 02.06.04 ALIMENTACAO ESCOLAR  
Funcional..... = 123060021 Educacao  
Projeto/Atividade..... = 2026000 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR  
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO  
Codigo de Aplicacao... = 110.0000 GERAL

### **Cláusula 7ª) – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE VALORES:**

**7.1 - A “Contratada” fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.**

### **Cláusula 8ª) – DAS PENALIDADES:**

**8.1 - O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% ( dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.**

**8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Europa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:**

**8.2.1.** Advertência;

**8.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**8.2.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Europa, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ressarcir a Prefeitura Municipal de Nova Europa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.3** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

**8.3.1.** pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

**8.3.2.** pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito, seja quanto à entrega dos serviços, seja quanto à substituição das peças que forem recusadas;

**8.3.3.** pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.

**8.4** - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Europa, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

### **Cláusula 9ª) – DA GARANTIA:**

**9.1** - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **Cláusula 10ª) – DA VINCULAÇÃO:**

**10.1** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Convite nº 03/17, Edital nº 13/17 e seus anexos e a proposta da “Contratada”, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### **Cláusula 11ª) – DA RESCISÃO:**

**11.1** - Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subseqüentes.

### **Cláusula 12ª) – DO FORO:**

**12.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e futuro contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Araraquara, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **Cláusula 13ª) – DO AMPARO LEGAL:**

**13.1** - Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

E, por estarem assim justos e avençados as partes, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Nova Europa, aos .....

.....

.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.....  
"Contratante"

.....  
"Contratada"

### Testemunhas:

.....  
Rg. ....

.....  
Rg. ....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO V

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO:

**1.1.** Aquisição de ovos de chocolate para a Páscoa destinada as crianças que frequentam as unidades de ensino do Município de Nova Europa/SP.

#### 2 – QUANTITATIVOS:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	1.700	Unid.	Ovos de chocolate ao leite, isento de gordura hidrogenada e glúten, com no mínimo de 25% sólidos de cacau, pesando no mínimo 120g (cento e vinte gramas) cada, embalados individualmente, com papel laminado e papel celofane e fita, reembalados em caixa de papelão com colmeias internas, devendo conter informações nutricionais, peso e data de validade nas embalagens individuais.

#### 3 – JUSTIFICATIVA:

**3.1** – Trata-se de uma tradição a distribuição de ovos de chocolate para as crianças que frequentam as unidades de ensino do município de Nova Europa/SP, em razão das comemorações de Páscoa;

**3.2** – Tal necessidade prende-se ao fato, de que, em sua grande maioria, nossos educandos provém de famílias carentes, que muitas vezes não possuem condições financeiras para a compra dos mesmos e também por se tratar de uma tradição que se dá há muitos anos no município, gerando grande expectativa dentre as crianças;

**3.3** – Para muitas destas crianças, o único ovo de Páscoa que recebem é aquele distribuídos nas escolas municipais;